



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



Salvador, 29 de Janeiro de 2015
Of. COPAG nº 03/2015

Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Av. Tancredo Neves, nº 2421 – Caminho Das Árvores
Salvador – Bahia CEP 41.820-021

Assunto: Resposta ao ofício nº 03/2015.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao quanto solicitado no ofício nº 03/2015, informamos abaixo fórmula de cálculo utilizada na implementação dos reajustes concedidos pelo Plano de Cargos e Salários (Lei-11.170/2008), nas vantagens pessoais incorporadas dos servidores do Poder Judiciário, em cumprimento ao quanto determinado no Processo Judicial nº 0011460-23.2010.8.05-0000

Atualização Vantagem Pessoal.

FÓRMULA DE CÁLCULO

Vencimento básico janeiro 2015 / Vencimento básico junho 2010 = FATOR DE CORREÇÃO.

Vantagem julho 2010 x FATOR DE CORREÇÃO = Vantagem Atualizada.

(Vantagem Pessoal Artigo 263). verba 236, parâmetro diferenciado, em função do Decreto Judiciário nº 152-212/2010, que suspendeu a referida Vantagem a partir de 01 de Junho de 2010, retornando a folha retroativamente à data da suspensão, por força do Mandado de Segurança nº 009375-64.2010.8.05.0000-0.

FÓRMULA DE CÁLCULO

Vencimento básico janeiro 2015 / Vencimento básico junho 2010 = FATOR DE CORREÇÃO.

Vantagem maio 2010 X FATOR DE CORREÇÃO = Vantagem atualizada.

Servidores que possuem Equiparação Salarial, foi adotado fórmula de cálculo diferenciado, em função da criação da verba 827(comp. salarial, em substituição a verba 112(comp. salarial IPRAJ, também suspensa através de Decretos Judiciais (152/2010-212/2010), sendo restabelecida em folha de pagamento de mês de 12/2010, por se tratar de vantagem pessoal assegurada pela Lei 6.677/94.

FÓRMULA DE CÁLCULO

Vencimento básico janeiro 2015 + Complementação salarial (verba 827) / vencimento básico maio 2010 + Complementação salarial IPRAJ (verba 112) = FATOR DE CORREÇÃO.

Vantagem maio 2010 X FATOR DE CORREÇÃO = Vantagem atualizada.

25.01.2015



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: RONALD OLIVEIRA DOS SANTOS.
Documento Nº: 62904.1336732-8577 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

TJADM201503071V01

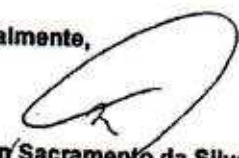
Com relação às verbas relativas à Eficiência, por se tratar à Eficiência de Vantagem Pessoal, o critério de reajuste foi o mesmo aplicado às demais verbas, isto é, a variação do Plano de Cargos e Salários (PCS) Lei 11.170/2008 art. 28.

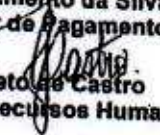
FORMULÁRIO DE CÁLCULO
Vencimento básico Janeiro 2015 / Vencimento básico Junho 2010 = FATOR DE CORREÇÃO.
Vantagem Julho 2010 x FATOR DE CORREÇÃO = Vantagem Atualizada

4 – Finalizados os ajustes das verbas, com a consignação dos retroativos, conforme discriminação abaixo:

- Verbas relativas à Vantagem Pessoal, retroativo à 28/11/2014, consignados na verba 121 (Diferença de Vencimentos), correspondente a 33 Dias.
- Retroativo das Verbas de Eficiência, (190-295-819), foi aplicada a mesma regra da Verba (121), consignados na verba 296, (Gratificação Especial Eficiência Acumulada), assim como 13º da GEE.
- Diferença Gratificação Natalina 159 = (Dif. Ret. Verba (121) / por 33 Dias X 30 Dias).
- Diferença Férias Verba 272 = (Dif. Ret. Verba (121) / 33 Dias X 30 Dias).
- Abono Pecuniário Verba 273 = (1/3 da Diferença de Férias).

Cordialmente,


Neliton Sacramento da Silva
Coordenador de Pagamento


Janaína Barreto de Castro
Diretora de Recursos Humanos

TJADM201503071V01

